



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2005, DE 1º DE MARÇO DE 2005.

Súmula: Rejeita o veto integral ao projeto de lei nº 99/2004.

Art. 1º. Fica rejeitado o veto integral ao projeto de lei nº 99/2004, que altera o mapa de zoneamento da cidade de Pato Branco.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1º de março de 2005.

ALDIR VENDRUSCOLO
PRESIDENTE

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3479

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2005, DE 1º DE MARÇO DE 2005.

Súmula: Rejeita o veto integral ao
projeto de lei nº 99/2004.

Art. 1º. Fica rejeitado o veto integral ao projeto de lei nº 99/2004, que altera o mapa de zoneamento da cidade de Pato Branco.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1º de março de 2005.

Aldir Vendruscolo
Presidente